



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 08350.008368/2011-19
UNIDADE AUDITADA : 200350 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE MG
MUNICÍPIO - UF : Belo Horizonte - MG
RELATÓRIO N° : 201108884
UCI EXECUTORA : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108884, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 14 a 18/03/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2.1 Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU n° 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n° 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A Unidade não possui orçamento próprio definido na Lei Orçamentária Anual - LOA. Dessa forma, não existem metas físicas e financeiras para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais - SR/DPF/MG no sistema SIGPLAN. A LOA somente discrimina o orçamento para o Departamento de Polícia Federal, com metas nacionais. Portanto, não há como analisar os resultados obtidos pela Unidade por programa de governo, cabendo ao seu Órgão Central trazer a informação sobre as metas físicas e financeiras consolidadas em seu Relatório de Gestão.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Unidade apresentou no Relatório de Gestão dois indicadores de desempenho relativos à atividade operacional executada no Programa 0662 – Prevenção e Repressão à Criminalidade. Os referidos indicadores atendem aos critérios de utilidade e mensurabilidade e são suficientes para a tomada de decisões gerenciais.

Programa de Governo	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Utilidade	Mensurabilidade
0662 – Prevenção e Repressão à Criminalidade	Prazo de conclusão de inquéritos policiais na Polícia Federal	Quantidade média de dias para a conclusão de um inquérito desde a sua instauração até a conclusão.	Tempo médio gasto entre a abertura e conclusão de inquéritos policiais na Polícia Federal.	Sim	Sim
0662 – Prevenção e Repressão à Criminalidade	Taxa de conclusão de inquéritos policiais na Polícia Federal	Percentual de inquéritos policiais concluídos em relação aos inquéritos policiais instaurados	Relação percentual entre o número de inquéritos policiais concluídos em todas as unidades operacionais do órgão e o total de inquéritos policiais instaurados	Sim	Sim

Cabe ressaltar que o Departamento de Polícia Federal contratou, em 2009, a Fundação

Getúlio Vargas com o objetivo de executar serviços relativos à elaboração de indicadores de desempenho, bem como o modelo de monitoramento destes. No entanto, até o encerramento dos trabalhos de campo da auditoria, o resultado do referido serviço não havia sido apresentado para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais.

Por oportuno, cumpre registrar a seguinte informação contida no Relatório de Gestão do Departamento de Polícia Federal (Órgão Central) relativo ao exercício de 2010, a qual aponta que os indicadores institucionais do DPF serão desenvolvidos no decorrer do exercício de 2011:

“2.4.3) Indicadores Institucionais

Atendendo às recomendações do órgão de Controle Interno da Presidência da República no sentido de estabelecer indicadores de desempenho para medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão da Polícia Federal quanto aos objetivos estratégicos, foi contratada a Fundação Getúlio Vargas - FGV, todavia, em função da frustração diante dos resultados apresentados, circunstância que implicou no não pagamento, até o momento, pelos serviços, restou prejudicado o atendimento na apresentação dos índices demandados.

Ocorre, entretanto, que foi criado o Centro Integrado de Gestão Estratégica - CIGE/DPF, instituído pela Portaria nº 1.990/2010-DG/DPF, de 30 de novembro de 2010, diretamente subordinado ao Diretor-Geral, o qual possui como atribuição: "II. propor normas, critérios, mecanismos e diretrizes específicas referentes a medidores de desempenho e prospecção de cenários, exceto ao que se referir à atividade de inteligência policial;" Desta forma, no decorrer de 2011 deverão ser desenvolvidas ações que implicarão na elaboração dos indicadores de desempenho no âmbito desta Polícia Federal, mediante a definição e monitoramento das metas a serem atendidas, inclusive em relação aos acordos e convênios firmados com entes nacionais como os estrangeiros”.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da Unidade Jurisdicionada indicou a existência de rotinas e procedimentos quanto aos aspectos de ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento do próprio sistema. Os exames de auditoria, contudo, revelaram a necessidade de aprimoramentos com vistas a mitigar ocorrências relativas à gestão do patrimônio imobiliário.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A Unidade Jurisdicionada não efetuou transferências voluntárias no exercício de 2010.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de

licitação buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, quanto aos quesitos:

- a) motivo da contratação;
- b) adequação da modalidade, objeto e valor; e,
- c) fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A seleção da amostra auditada, não probabilística, obedeceu aos critérios de relevância, materialidade e criticidade, recaindo sobre as contratações iniciadas no exercício de 2010. Em sequência, estão relacionados os processos examinados, agrupados nas categorias de dispensa, inexigibilidade e modalidade de licitação. Os registros descritos estão avaliados quanto à adequação da oportunidade e conveniência das aquisições, à correta fundamentação (dispensa e inexigibilidade) e ao devido enquadramento na modalidade (licitação):

Dispensa de licitação				
Número do Processo	Número da Dispensa	Valor Contratado (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Fundamentação
08350003920201000	42/2010	65.347,53	Adequada	Adequada
08350000666201080	08/2010	798.000,00	Adequada	Adequada
08350000659201088	10/2010	981.334,20	Adequada	Adequada

Inexigibilidade de licitação				
Número do Processo	Número da Inexigib.	Valor Contratado (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Fundamentação
08350004592200917	08/2009	116.100,00	Adequada	Adequada
08350003115201078	14/2010	215.000,00	Adequada	Adequada

Tomada de Preços				
Número do Processo	Número da Licitação	Valor Contratado (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade
08350004478200997	03/2009	187.500,77	Adequada	Devida
08350000661201057	01/2010	1.024.447,64	Adequada	Devida

Pregão				
Número do Processo	Número da Licitação	Valor Contratado (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade
08350001333200934	03/2009	16.682,47	Adequada	Devida

08350004607200947	27/2009	18.293,33	Adequada	Devida
08350001333200934	03/2009	61.354,57	Adequada	Devida
08350004607200947	27/2009	523.450,00	Adequada	Devida
08320000530201027	05/2010	794.500,12	Adequada	Devida
08350001333200934	03/2009	1.142.076,24	Adequada	Devida
08350004499200911	13/2009	2.487.210,96	Adequada	Devida
08350000664201091	09/2010	2.749.998,84	Adequada	Devida

O quadro a seguir contém os valores totais contratados no exercício de 2010, por modalidade de licitação, com os respectivos montantes auditados:

Modalidade de licitação	Valor contratado no exercício (R\$) [A]	% do valor sobre o total [B]	Valor auditado (em R\$) [C]	% de recursos auditados [D=C/A]
Dispensa	2.107.569,73	17,6	1.844.681,73	87,5
Inexigibilidade	432.100,00	3,6	331.100,00	76,6
Tomada de Preços	1.329.202,66	11,1	1.211.948,41	91,2
Pregão	8.091.513,21	67,7	7.793.566,53	96,3
Total	11.960.385,60	100,0	11.181.296,67	93,5

Com base na amostra auditada, os exames de auditoria não revelaram falhas relevantes quanto à aquisição de bens e contratação de serviços.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria da gestão de recursos humanos objetivou avaliar a observância à legislação sobre remuneração, cessão e requisição de pessoal.

Foram analisadas as seguintes trilhas de auditoria relativas à gestão de recursos humanos, não tendo sido encontrada nenhuma impropriedade:

Tema	Quantidade de servidores analisados	Quantidade de servidores confirmados na ocorrência
Servidores que recebem DAS/CD cheio cumulativamente com vencimento	66	0
Pagamento da parcela referente a quintos/décimos em rubricas indevidas	2	0
Pagamento de rubricas referentes a cumprimento de decisão judicial sem o devido cadastramento no SICAJ	42	0

Servidores com subsídio recebendo parcelas incompatíveis	683	0
Servidores percebendo a opção referente ao cargo em comissão - DAS/CD ainda nos termos da Lei n.º 8.911/94	66	0

O registro dos atos de admissão e concessórios de aposentadoria e pensão no Sistema SISACNet do Tribunal de Contas da União é realizado pelo Departamento de Polícia Federal em Brasília.

A Unidade Jurisdicionada apresentou no seu Relatório de Gestão, dentre outros, o Quadro A.5.1– Composição do Quadro de Recursos Humanos (às fls. 30 a 31 do Processo de Contas) e o Quadro A.5.10- Distribuição do pessoal contratado mediante contrato de prestação de serviço com locação de mão de obra (às fls. 40 a 42 do Processo de Contas).

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Durante o exercício de 2010, a Superintendência Regional de Minas Gerais do Departamento de Polícia Federal não recebeu expedientes acerca de acórdãos ou diligências expedidos pelo Tribunal de Contas da União.

Com referência às recomendações proferidas pela CGU - Regional/MG, constantes do Relatório de Auditoria nº 224612 (Avaliação da Gestão - Exercício 2008), foram saneadas todas as falhas registradas, referentes às áreas de contratos administrativos, suprimento de fundos e indicadores de desempenho da gestão.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não houve registro contábil de passivos por insuficiência de créditos ou recursos pela UJ no exercício de 2010.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

No exercício de 2010, as inscrições em Restos a Pagar efetuadas pela Unidade Jurisdicionada, para execução em 2011, e analisadas pela equipe de auditoria são evidenciadas pelo seguinte quadro:

Restos a Pagar Inscritos em 2010 (A)	Restos a Pagar Analisados (B)	Percentual Analisado (B)/(A)	% de RP com inconsistência
R\$ 3.845.482,51	R\$ 3.137.252,93	81,58%	0,29%

A partir da análise efetuada, constatou-se que quatro empenhos, no montante de R\$9.200,81, foram inscritos indevidamente em restos a pagar processados, já que se referiam a valores apropriados em duplicidade. Não obstante, a Unidade reconheceu a falha e cancelou os referidos empenhos durante o período de campo da auditoria.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Como a UJ não realizou transferências voluntárias em 2010, não houve, conseqüentemente, atos de gestão relacionados a chamamento público no exercício sob exame.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

A avaliação sobre a atualização das informações referentes a contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG não indicou impropriedades relevantes, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei nº 12.309/2010.

Quanto ao Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, tendo em vista que a Unidade não realizou transferências voluntárias no exercício de 2010, não há como verificar acerca da atualização das informações referentes a convênios, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

O procedimento de cobrança das declarações de bens e rendas instituído pela Unidade Jurisdicionada consiste na divulgação de Memorando-Circular, expedido anualmente pela Coordenação de Recursos Humanos do DPF e publicado na intranet local.

Mediante verificação, por amostragem não probabilística, da entrega da declaração de bens e rendas ou da autorização de acesso prevista na Portaria Interministerial MP/CGU nº 298, de 06/09/2007, por 22 servidores, o que corresponde a 54% dos servidores que ocuparam cargos ou funções de confiança no exercício de 2010, constatou-se que a Unidade Jurisdicionada atendeu ao disposto na Lei nº 8.730/93.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

O Decreto nº 5.940/2006, de 25/10/2006, estabeleceu a obrigatoriedade da coleta seletiva de resíduos descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, além de outras condições, a saber:

- as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis somente serão habilitadas ao recebimento de resíduos se tiverem a catação como única fonte de renda, constituída sem fins lucrativos, possuam infraestrutura para realizar a triagem e classificação e adotem sistema de rateio entre os associados e cooperados (art. 3º);
- as associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados; caso não haja consenso, será procedido sorteio para definição da ordem de cada entidade, no período consecutivo de seis meses (art. 4º);
- os órgãos e entidades federais constituirão uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, composta por, no mínimo, três servidores, com o objetivo de implantar e supervisionar a coleta seletiva e destinação dos resíduos às associações e cooperativas de catadores (art. 5º).

Posteriormente, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O instrumento fixou diretrizes concernentes aos processos de extração, fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, a serem observadas nos editais de licitação, tais como:

a) contratação de obras (art. 4º):

- uso de equipamentos de ar condicionados apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- automação da iluminação;
- uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes;
- aquecimento de água por energia solar;
- medição individualizado de consumo de água e energia;
- reutilização de água e de tratamento de efluentes gerados;
- aproveitamento da água da chuva;
- utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- comprovação da origem da madeira;
- observação das normas do INMETRO e as normas ISO nº 14.000 no projeto básico ou executivo;

b) aquisição de bens (art. 5º, que no “caput” prevê o caráter facultativo para exigência dos critérios arrolados):

- fabricação, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- observação dos requisitos do INMETRO para certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- otimização das embalagens, com emprego de materiais recicláveis;

- previsão, no edital de licitação, de que, no caso de inexistência de certificação que ateste a adequação dos produtos, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a condições de fabricação, correndo as despesas por conta da licitante.

c) contratação de serviços (art. 6º):

- uso produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

- adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- observação da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído;

- fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários;

- realização de programa interno de treinamento de seus empregados da contratada, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos contratante, na fonte geradora, procedida pela coleta seletiva, e destinação às associações e cooperativas dos catadores, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;

- respeito às normas da ABNT sobre resíduos sólidos;

- destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999;

- possibilidade de que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Para efeitos dos trabalhos de auditoria, a título de verificação do atendimento às normas de sustentabilidade ambiental, as análises centraram-se sobre contratações de serviços de limpeza e conservação, por serem as mais representativas quanto ao tratamento de resíduos. Os exames não revelaram a ocorrência de falhas.

Ademais, verificou-se que a Comissão da Coleta Seletiva Solidária de resíduos recicláveis e sua destinação foi instituída, sendo que é procedida a coleta seletiva dos resíduos recicláveis e sua

posterior destinação à COOPEMAR – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Oeste de Belo Horizonte.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

A avaliação sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da Unidade Jurisdicionada, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, no que se refere à inserção e à atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

Os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falhas, cuja descrição sumária lista-se a seguir:

- Falhas no registro e atualização das informações relativas à gestão de bens imóveis de uso especial.

No que se refere aos controles internos da gestão de bens imóveis, cabe registrar que o Grupo Técnico de Edificações – GTED é o setor responsável pela gestão dos referidos bens da Unidade, sendo suas atribuições disciplinadas pela Instrução Normativa nº 05/2009 – DG/DPF, de 14/04/2009.

As rotinas de programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis são efetuadas mediante a realização de visitas periódicas dos integrantes do GTED em todos os imóveis da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais, a fim de se constatar eventuais necessidades de reparos ou reformas. Ademais, há na intranet da Unidade um portal com solicitações de manutenções prediais, cujo prazo máximo de atendimento é de cinco dias, tendo sido atendidas, em 2010, 807 ocorrências.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação será realizada no âmbito da UJ que centraliza as ações relativas à política de governança de TI, sendo que no Departamento de Polícia Federal o Órgão responsável é a Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI/DPF, haja vista que o referido Órgão foi relacionado para receber a Auditoria de Avaliação da Gestão.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte/MG, 17 de junho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108884
UNIDADE AUDITADA : 200350 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE MG
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 08350.008368/2011-19
MUNICÍPIO - UF : Belo Horizonte - MG

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108884, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja pela **regularidade**.

Belo Horizonte/MG, 15 de julho de 2011



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108884
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 08350.008368/2011-19
UNIDADE AUDITADA : 200350 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO
ESTADO DE MG
MUNICÍPIO - UF : Belo Horizonte - MG

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Quanto aos resultados das políticas públicas executadas em 2010, a Unidade realizou mais de 60 operações policiais, resultando no cumprimento de aproximadamente 387 mandados de busca e apreensão e mais de 286 prisões cautelares (flagrante, temporária e preventiva). Com relação ao aspecto operacional reativo, foram instaurados 2.080 Inquéritos Policiais, concluídos 2.542 e ficaram em aberto (em andamento) 4.698 inquéritos. Considerando que em 2010 foi um ano eleitoral, a estratégia de atuação daquela Superintendência teve como meta para o exercício priorizar a área de defesa institucional, o combate aos crimes eleitorais e os desvios de dinheiro público. Também foram priorizadas as operações de combate ao tráfico de entorpecentes e aos crimes financeiros.

3. As constatações originadas dos trabalhos de Auditoria de Gestão do exercício de 2010 referem-se a falhas na gestão, que não impactaram o atingimento da política pública a cargo da UJ.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações destaca-se a fragilidade no acompanhamento dos bens imóveis sob responsabilidade da Unidade, tendo sido recomendada a indicação de servidor que se responsabilize pela verificação e acompanhamento das informações constantes do SPIUnet.

5. Com referência às recomendações proferidas pela CGU - Regional/MG, constantes do Relatório de Auditoria nº 224612, foram saneadas todas as falhas registradas, referentes às áreas de contratos administrativos, suprimento de fundos e indicadores de desempenho da gestão.

6. Quanto à qualidade e suficiência dos controles internos, a avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da Unidade Jurisdicionada indicou a existência de rotinas e procedimentos quanto aos aspectos de ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento do próprio sistema. Os exames de auditoria, contudo, revelaram a necessidade de aprimoramentos com vistas a mitigar ocorrências relativas à gestão do patrimônio imobiliário.

7. Cabe registrar que a Unidade em 2010 promoveu melhoria no atendimento ao público externo com a transferência das atividades de emissão de passaportes e carteiras de estrangeiros, registro de armas, fiscalização de produtos químicos controlados, atendimento aos estrangeiros e fiscalização da área de segurança privada para outra unidade localizada em um shopping de Belo Horizonte. Paralelamente, a administração realizou melhorias internas que viabilizaram significativamente o atendimento ao público interno da Unidade, que se encontrava carente de salas adequadas, mobiliários e equipamentos modernos para o bom andamento dos trabalhos.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 5 de agosto de 2011
